



“Ordem e Progresso”

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 – Ramais: 227 e 228

www.picos.pi.gov.br- E-mail: pgm@picos.pi.gov.br.

DECRETO Nº. 41/2007

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação Pertinente, e especialmente a Lei nº. 1.749, de 04 de agosto de 1993, § 3º do art. 1º,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Saúde, os representantes do Poder Público, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Trabalhadores da Saúde e Usuários, indicados por suas respectivas entidades e paritariamente, os seguintes membros:

TITULAR

Tazmânia Gomes de Medeiros Oliveira
Américo Gomes de Medeiros
Waldemar Santos Júnior
Cledson de Moura Almondes
Pascoal Gomes da Costa Neto
Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Eva Evangelista Leal Moura
Anísia Maria Luz
José Evilásio de Moura
Rubens de Carvalho Almondes
Francisca Maria Borges Costa
Guilherme Hermenegildo de Sousa
Francisco Wellington Gonçalves Dantas
Maria Elita Batista
Antônio Borges de Morais
Paulo Manoel de Carvalho

SUPLENTE

Geovana Pereira de Sousa Luz
Elena Lúcia Sales de Souza
Maria de Fátima Sousa Pio
Peter Lima Barros
Evilásio Dantas Costa
Napoleão Moura Dias Neto
Amadeu Manoel de Almondes
Pedro Neto de Sousa
Maria dos Remédios Araújo Barros
Maria Raimunda Pereira
Maria Rocha da Conceição Lima
José Norberto da Silva
Antônio de Pádua Veras Araújo
Maria Fátima do Nascimento Sá
José Manoel de Almeida
Antônio Henrique Ribeiro



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Tels. 89 3415-4215/4217 - Ramais: 227 e 228

www.picos.pi.gov.br- E-mail: pgm@picos.pi.gov.br.

Artigo 2º - Os suplentes dos titulares acima indicados, substituirão os respectivos titulares, nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Picos, ora nomeado, terá duração de 02 (dois) anos, podendo os seus membros serem reconduzidos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, 01 de Outubro de 2007.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos

SECRET

100-100000

Office of SCOD

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...